



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO JACUIPE

LEI MUNICIPAL Nº 555/2013

27 | 11 | 2013  
Ass.:

*“Cria, regulariza e denomina o Loteamento PARQUE IMPERIAL e dá outras providências”*

A Prefeita do Município de Conceição do Jacuípe, Estado da Bahia, em obediência ao disposto na Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal, Plano de Desenvolvimento Urbano e demais legislações em vigor, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores, discutiu, aprovou e foi sancionada a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica criado o loteamento urbano sob a denominação “PARQUE IMPERIAL”, nos termos da planta de localização, memorial descritivo, Escritura Pública de Compra e Venda, registrada na Matrícula R-02-1991, no livro 2-U, do Cartório de Imóveis da Comarca de Conceição do Jacuípe, em 19 de março de 2013, com 47 (quarenta e sete) lotes, numa área de 10.366,14 m<sup>2</sup>, que corresponde a 59,50% da área total do loteamento e área institucional de 7.021,30 m<sup>2</sup>, que corresponde a 40,50% da área total do loteamento, numa área total de 17.424,00 m<sup>2</sup>. (dezesete mil quatrocentos e vinte e quatro metros quadrados).

**Art. 2º.** Esta Lei obedecerá ao quanto disposto nas Leis Federais, principalmente a Lei Federal nº 6.766, de 19/12/1979, Estaduais e Municipais nas questões sobre preservação do meio ambiente, podas de árvores, aberturas de ruas e tudo o que se fizer necessário para a regularização das áreas acima descritas.

**Art. 3.** Fica estabelecido o prazo máximo de 90 (noventa) dias, a contar da data de publicação desta lei, para que os proprietários ou responsáveis pelo loteamento “PARQUE IMPERIAL”, providenciarem a lavratura e o registro da escritura pública de doação das áreas de caráter público, descritas no art. 1º desta Lei, ao Município de Conceição do Jacuípe.

**Art. 4º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Conceição do Jacuípe, 27 de novembro de 2013.

NORMÉLIA MARIA ROCHA CORREIA  
PREFEITA MUNICIPAL